

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Abertura de Processo de Licitação para prestação de serviço de auxílio funeral

1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Serviços funerários Serviço funerário contando com urna mortuária padrão assistencial (pinus) tamanho padrão 1,90m de comprimento x 56cm de largura e 34cm de profundidade. Preparo do corpo: limpeza e tamponamento de orifícios do corpo humano, arrumação do corpo com as vestimentas fornecidas pela família.. Veículo: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: Dentro do município de Rio Pardo, incluindo área Rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar,procedendo todo o necessário até o local do sepultamento. Realização de traslado do município com o percurso de no máximo 15km.	UNIDADE	150
Serviço funerário contando com urna mortuária padrão assistencial (pinus) tamanho extra grande 2,10m de comprimento x 90cm de largura e 60cm de profundidade.. Preparo do corpo: limpeza e tamponamento de orifícios do corpo humano, arrumação do corpo com as vestimentas fornecidas pela família. Veículo: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: Dentro do município de Rio Pardo, incluindo área Rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar,procedendo todo o necessário	UNIDADE	24

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

até o local do sepultamento. Realização de traslado do município com o percurso de no máximo 15km.		
Serviço funerário contando com urna mortuária padrão assistencial (pinus) tamanho infantil e nascituro de 60 cm a 140cm de comprimento x 40cm de largura e 13cm de profundidade. Preparo do corpo: limpeza e tamponamento de orifícios do corpo humano, arrumação do corpo com as vestimentas fornecidas pela família. Veículo: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: Dentro do município de Rio Pardo, incluindo área Rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o local do sepultamento. Realização de traslado do município com o percurso de no máximo 15km	UNIDADE	70
Quilômetro rodado para serviço de traslado de cadáveres (no IML ou em hospitais, ou por morte que seja por doença infectocontagiosa ou qualquer outra doença) quando exceder 15Km, da sede do município de Rio Pardo.	KM	6000

1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(X) Bens / serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

() Bens / serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia da Administração.

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, perícias, assessorias e consultorias técnicas, e demais itens previstos no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

() Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.

() Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

A realização de processo de licitação para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente necessidade da prestação de serviços funerários para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no nosso município os quais não possuem condições mínimas de custear despesa com funeral digno para seus entes queridos falecidos. O serviço de auxílio funeral é de benefício eventual no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, concedido às famílias em vulnerabilidade social, através da Lei Federal de Benefícios Eventuais nº 8.742/1993.

Observa-se que a licitação deverá ser feita por lote, pôr o objeto não ser um bem divisível, sim uma prestação de serviço todo em conjunto que deverá ser prestado no mesmo local.

Salientamos também que, a contratação de serviços funerários de um município distante pode acarretar custos adicionais com traslado do corpo, o que pode ser um ônus significativo para a administração pública. Famílias carentes podem enfrentar dificuldades em acessar serviços de assistência social em outra localidade, seja por questões de transporte, além que a distância pode resultar em atrasos na prestação dos serviços funerários, o que é especialmente delicado em momentos de luto, onde a agilidade é fundamental.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, quais?

3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras:

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Quais os critérios de avaliação e julgamento da amostra:

3.3 Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4 Habilitação Jurídica

4.1 Qualificação técnica:

- ☐ Atestado de capacidade técnico-operacional.
- ☐ Atestado de capacidade técnico-profissional.
- ☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).
- ☐ Alvará de licença sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.
- ☐ Autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pela ANVISA e/ou a referida publicação de deferimento no Diário Oficial da União, para exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo.

Caso a licitante se enquadre nas exceções previstas pelo art. 5º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, fica dispensada a apresentação da AFE.

- ☐ Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).
- ☐ Alvará ambiental.
- ☐ Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.
- ☐ Outras exigências de qualificação técnica:
- ☒ Não se enquadra

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

A prestação do serviço deverá iniciar em até 2 (duas) horas a contar imediatamente do recebimento da autorização pela Secretaria competente, e deverá ser prestado em até 8 (oito) horas, quando o falecimento ocorrer dentro do Município de Rio Pardo/RS, e em até 24 (vinte e quatro) horas, quando o falecimento ocorrer fora do Município.

5.2 Formas de entrega/execução:

5.2.1 A prestação do serviço deverá ser efetuada mediante documento de autorização da Secretaria competente, e em caso de não ser em horário de expediente, a licitante

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

vencedora deverá receber a autorização por telefone, e procurar a Secretaria competente na primeira hora útil para regularizar a autorização.

5.2.2 A prestação do serviço deverá iniciar em até 2 (duas) horas a contar imediatamente do recebimento da autorização pela Secretaria competente, e deverá ser prestado em até 8 (oito) horas, quando o falecimento ocorrer dentro do Município de Rio Pardo/RS, e em até 24 (vinte e quatro) horas, quando o falecimento ocorrer fora do Município, contando com fornecimento de urna mortuária padrão assistencial (pinus) no tamanho indicado para cada caso.

5.2.3 Quando houver processo especial (como necropsia) a ser realizado, os prazos serão ajustados entre as partes.

5.2.4 O trajeto a ser percorrido se iniciará na sede do Município de Rio Pardo, perfazendo o seguinte trajeto: casa onde estiver o cadáver/necrotério/cemitério e/ou hospital onde estiver o cadáver/necrotério/cemitério, bem como o retorno à sede do Município

5.2.5 O fornecimento dos itens licitados deverá se dar livre de desembarços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ou demais gastos.

5.2.6 As demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Não se enquadra

5.4 Bens perecíveis:

() Sim

(X) Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (dias, meses ou anos).

5.5 Garantia de execução do contrato:

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☐ Sim

☒ Não

Se sim, justificativa:

5.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

☐ Garantia e/ou assistência técnica.

☒ Não é o caso.

Especificar condições:

6 Do contrato

6.1 Vigência:

6.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 MESES contados do(a) Ata de Registro de Preço....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

a) O contrato poderá ser prorrogado até a vigência máxima de _____, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Dione Gabriel Fernandes Faller

Cargo: Secretária

Matrícula: 61034

E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br
--

Fiscal:

Nome: Camila Silva

Cargo: Dirigente de Setor

Matrícula: 54836

E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: não se enquadra

7.2 Prazo de pagamento:

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e relativo estritamente a quilometragem percorrida, mediante apresentação de nota fiscal de cobrança, atestado com a descrição dos serviços prestados, devidamente firmado pelo Fiscal do Contrato, bem como cópia da Certidão de óbito.

7.2.2 A quilometragem percorrida corresponde a cada deslocamento do ponto de partida e de chegada (ida e volta).

7.2.3 A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da licitação.

7.2.4 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Projeto atividade	Código da natureza da despesa	Desdobramento
	339039670000	18906

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R\$391.105,60.

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Nome: Dione Gabriel Fernandes Faller
E-mail: assistencia@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: 51 99371-3028

11. Informações adicionais

Dione Gabriel Fernandes Faller

Secretária